



# CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.640.698/0001-37

Rua Alberto Koglin, 3651 – Centro – 89155-000 – Dona Emma-SC  
Fone/Fax: (047) 3364-0810 – E-mail: [camara@donaemma.sc.gov.br](mailto:camara@donaemma.sc.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 010/2025.

**Autoriza a cessão de uso de parte de bem público imóvel do patrimônio da Câmara Municipal de Dona Emma ao Clube de Mães da Amizade da Sede do Município de Dona Emma**

**ELLEN SIGRID SCHUENKE**, Prefeita Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder em cessão de uso, 2 (duas) salas, 1 (uma) copa e 1 (um) banheiro, com área aproximada de 90 m<sup>2</sup>, localizados na parte inferior das dependências da Câmara Municipal de Dona Emma, situada na Rua Alberto Koglin, nº 3651, Centro de Dona Emma/SC, ao Clube de Mães da Amizade da Sede do Município de Dona Emma, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 73.697.492/0001-90.

**Parágrafo único.** A cessão de uso de que trata o “caput” deste artigo será de forma gratuita, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, e/ou revogada por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

**Art. 2º** Cabe à entidade beneficiada com a cessão de uso:

**I** – receber o bem no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, conservação, manutenção e execução de reparos quando se fizer necessário;

**II** – utilizar o bem exclusivamente para os objetivos fins da entidade; e

**III** – responder pela evicção.

**Art. 3º** A entidade beneficiada não poderá, sob pena de revogação da cessão de uso:

**I** – desviar a finalidade, salvo por interesse público devidamente justificado;

**II** – ceder ou transferir, no todo ou em parte, seja a que título for, os direitos inerentes à presente cessão de uso; e

**III** – hipotecar o bem público.

**Art. 4º** No encerramento da vigência ou revogação da cessão de uso, o bem será restituído à Câmara Municipal nas mesmas condições em que foi cedido. Eventuais melhorias executadas no imóvel não serão objeto de indenização pela Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.640.698/0001-37

Rua Alberto Koglin, 3651 – Centro – 89155-000 – Dona Emma-SC  
Fone/Fax: (047) 3364-0810 – E-mail: [camara@donaemma.sc.gov.br](mailto:camara@donaemma.sc.gov.br)

**Art. 5º** Em caso de extinção da entidade, a cessão de uso será revogada automaticamente e o bem restituído à Câmara Municipal de Dona Emma.

**Art. 6º** As condições de uso, finalidade e demais obrigações da entidade beneficiada serão estabelecidas no termo de cessão de uso do bem público a ser firmada entre os partícipes.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Dona Emma (SC)**, 14 de abril de 2025.

**Ellen Sigrid Schuenke**  
Prefeita Municipal

---

Sala das Sessões, em 14 de abril de 2025.

**Valdecir Almeida**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.640.698/0001-37

Rua Alberto Koglin, 3651 – Centro – 89155-000 – Dona Emma-SC  
Fone/Fax: (047) 3364-0810 – E-mail: [camara@donaemma.sc.gov.br](mailto:camara@donaemma.sc.gov.br)

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 010/2025.

Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

Encaminho o Projeto de Lei nº 010/2025, que visa autorizar a cessão de uso de parte de bem público imóvel do patrimônio da Câmara Municipal de Dona Emma ao Clube de Mães da Amizade da Sede do Município de Dona Emma

O Clube de Mães da Amizade da Sede, é um dos mais tradicionais e antigos do Município. Trata-se de uma entidade sem finais lucrativos, que reúne mulheres para realizar atividades em conjunto, com os seguintes objetivos:

- Fortalecer laços entre as famílias;
- Promover a geração de renda e emprego;
- Oferecer suporte à convivência familiar e comunitária;
- Qualificar e formar para o desenvolvimento de atividades econômicas sustentáveis;
- Prestar cuidados a crianças;
- Arrecadar alimentos e equipamentos móveis para doação a instituições carentes;
- Realizar atividades que gerem renda, como corte e costura, crochê, tapeçaria e artesanato;
- Discutir questões políticas e específicas relacionadas à mulher.

A entidade não possui sede própria, de modo que necessita de espaço apropriado para o desenvolvimento de suas atividades. Atualmente, o grupo conta com mais de 40 (quarenta) mulheres e realiza ao menos dois encontros mensais, no período noturno.

No momento, o espaço a ser cedido à entidade, não está sendo utilizado pela Câmara Municipal de Dona Emma, estando, deste modo, disponível para concessão de uso, o que beneficiará ainda mais os municípios de Dona Emma, em especial as mulheres que participam do referido grupo.

Na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, principalmente pelo relevante interesse social, submeto o assunto a esta Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta.

Dona Emma (SC), 14 de abril de 2025.

**Valdecir Almeida**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.640.698/0001-37

Rua Alberto Koglin, 3651 – Centro – 89155-000 – Dona Emma-SC  
Fone/Fax: (047) 3364-0810 – E-mail: [camara@donaemma.sc.gov.br](mailto:camara@donaemma.sc.gov.br)

### MINUTA CESSÃO DE USO Nº 001/2025

#### TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EMMA E A ENTIDADE CLUBE DE MÃES DA AMIZADE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.

Aos **XX** dias do mês de **XXX** do ano de dois mil e vinte e cinco, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EMMA**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.640.698/0001-37, estabelecida à Rua Alberto Koglin nº. 3651, Bairro Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, senhor **Valdecir Almeida**, inscrito no CPF sob nº. 005.141.509-71, doravante denominada **Cedente**, e a associação **CLUBE DE MÃES DA AMIZADE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA** entidade de personalidade jurídica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 73.697.492/0001-90, neste ato representada por sua presidente, a Senhora **Otilia de Pin**, doramente denominada **Cessionária**, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**CESSÃO** de 2 (duas) salas, 1 (uma) copa e 1 (um) banheiro, com área aproximada de 90 m<sup>2</sup>, localizados na parte inferior das dependências da Câmara Municipal de Dona Emma, situada na Rua Alberto Koglin, nº 3651, Centro de Dona Emma/SC

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO

A Cessão do imóvel objeto deste Contrato, objetiva permitir ao Clube de Mães da Amizade da Sede, a utilização para realização de seus encontros e desenvolvimento de suas atividades, comprometendo-se a manter o imóvel em condições que recebeu até a sua devolução, por conclusão da presente cessão de uso ou por sua rescisão consequente do não cumprimento das cláusulas deste ou de procedimentos judiciais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MELHORIAS

Qualquer modificação, acréscimo ou melhoria, só poderão ser feitos com a aceitação prévia da Cedente, e serão incorporados ao patrimônio do imóvel.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente Termo, o objeto desta cessão de uso será utilizado pela entidade Clube de Mães da Amizade da Sede, sendo que a Cessionária, não poderá transferir, locar ou sublocar o imóvel objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da Cedente, obrigando-se a zelar pelo mesmo e não utilizá-lo nem permitir sua utilização para outros fins que não o outorgado por este instrumento, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos



# CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.640.698/0001-37

Rua Alberto Koglin, 3651 – Centro – 89155-000 – Dona Emma-SC  
Fone/Fax: (047) 3364-0810 – E-mail: [camara@donaemma.sc.gov.br](mailto:camara@donaemma.sc.gov.br)

oriundos do mau uso ou má conservação do imóvel, salvo o desgaste natural, dano provocado por força maior ou caso fortuito.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS

Os encargos de energia elétrica, água e esgoto do imóvel serão de responsabilidade da Cedente, no qual correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento corrente.

Correrá por conta da Cessionária, entretanto, os encargos relacionados a limpeza, manutenção e conservação do espaço.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso terá validade pelo prazo de até 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser renovado, em caso de acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, ou ser denunciado a qualquer tempo se assim for de interesse de qualquer dos convenientes, mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias de antecedência.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Presidente Getúlio - SC, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado. E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Dona Emma, XX de XXX de 2025.

---

**Valdecir Almeida**  
Presidente

---

**Otilia de Pin**  
Presidente do Clube de Mães